

1. LAVRATURA		TN/CSB/0143/2011	
Local:	Fortaleza -CE	Data:	29/04/11
2. ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE		
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Engº Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	127-1-8
Assinatura:			
4. AGENTE AUTUADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE		
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto		
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 - Aeroporto, Fortaleza-Ce		
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789- 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.		
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior		
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico		
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)			
Município de Barreira			
Recebi em:		Assinatura:	

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0011/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0028/2011

RECOMENDAÇÕES À CAGECE, REFERENTES AO SAA DE BARREIRA

R1 - A CAGECE tome providências para manter consistência entre as informações entre o RASO e o Croqui no que diz respeito ao reservatório de Lagoa Grande e a localização das ventosas e registros de descargas.

R2 - A CAGECE deve apresentar, nos RECOP's, o registro das ocorrências operacionais das unidades do SAA de Barreira de forma específica.

R3 - A CAGECE deve providenciar a agilização do fornecimento de água no SAA de Barreira quando da existência de ocorrência de vazamentos na adutora, identificada nos RECOP's como ocorrência rotineira.

R4 - A CAGECE deve providenciar a retirada da vegetação e da areia das tampas das caixas de inspeção dos registros de descargas.

R5 - A CAGECE deve apresentar cronograma e realizar as descargas na rede de distribuição de água e fazer as devidas anotações em documento próprio.

R6 - A CAGECE tome providências para aumentar o nível de atendimento ativo de água.

R7 - A CAGECE tome providências para manter consistência entre as informações dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pela CAGECE e alimentados ao SISÁGUA.

R8 - A CAGECE tome providências para distribuir uniformemente as amostras bacteriológicas e de cloro residual livre, ao longo dos meses.

R9 - A CAGECE tome providências para divulgar o serviço de regulação e fiscalização pela ARCE, através de banner.

R10 - A CAGECE deve distribuir, uniformemente, ao longo do mês as 6 (seis) datas de vencimento das faturas.

R11 - A CAGECE deve providenciar a inclusão por escrito, no aviso de corte, do prazo de 30 (trinta) dias conforme determina a lei de saneamento - Lei 11.445/2007, para melhor esclarecimento ao usuário.

R12 - A CAGECE procure informar nas faturas de água, o mês de referência das informações de qualidade de água.